



Protocolo 80.267/2021

DIGITALIZADO

Assunto: **Prestação de Contas Parcerias - Lei 13019**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 24 de Novembro de 2021 às 09:43

De:

Afadefi - CNPJ 05.405.039/0001-02

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de
Controle de Convênios e Contratos

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 80.267/2021



Protocolo 80.267/2021

Assunto: **Prestação de Contas Parcerias - Lei 13019**

AFADefi



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 24 de Novembro de 2021 às 09:43

De:

Afadefi - CNPJ 05.405.039/0001-02

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de
Controle de Convênios e Contratos

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 80.267/2021

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/12/2021 15:04:43 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº001/2021 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO
1.1 - Secretaria ou Fundo FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.2 - Gestor da Parceria MARISTELA MARTINS DA CRUZ	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: ☒ Edital de Chamamento ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: ☐ Termo de Fomento ☒ Termo de Colaboração ☐ Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O serviço tem como foco a prevenção de agravos que, porventura, podem ocasionar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo assim, seus direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência física, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento. O trabalho realizado com usuários, deve ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário (ficando a cargo da OSC apresentar seus modelos de planejamento), nele deve constar os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário. - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA. OBJETIVOS: -Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; -Prevenir confinamento da pessoas com deficiência; -Identificar situações de dependência; -Colaborar com redes inclusivas no território; -Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social; -Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos; -Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; -Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

e o estímulo à participação cidadã;

-Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;

- PÚBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência física e seus familiares, que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, usuários que se enquadram na isenção prevista no Passe Livre. (Texto da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

- CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

-Constituir-se em um espaço coletivo dialógico;

-Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários;

-Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;

-Identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;

-Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);

-Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;

-Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;

-Funcionar no mínimo de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo realizar atividades no período noturno.

- TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida particularizada ou coletiva;

-Atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);

-Atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

-Visitas e atendimentos domiciliares;

-Atendimento à família;

-Atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);

-Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;

-Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;

-Acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;

-Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;

-Qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;

-Potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;

-Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;

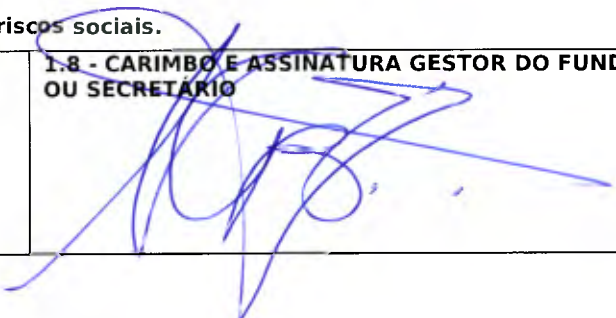
-Encaminhamento para cadastramento socioeconômico;

-Orientação e encaminhamentos;

-Incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO



2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- ☐ Aprovado
☐ Aprovado com ressalvas
☐ Reprovado

2.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- ☐ Aprovado
☐ Aprovado com ressalvas
☐ Reprovado

2.3 - Observações:

2.4 - Assinaturas

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- ☐ Aprovado
☐ Aprovado com ressalvas
☐ Reprovado

3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- ☐ Aprovado
☐ Aprovado com ressalvas
☐ Reprovado

**AFADefi**

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos AFADEFI			1.2- CNPJ: 05.405.039/0001-02	
1.3- ENDEREÇO E CEP: Rua 1500, n. 1837, Centro - Cep: 88330-528				
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 07/11/2002	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3366-0678 1.8- E-MAIL: afadefi.bal@hotmail.com 1.9- SITE: www.afadefi.com	
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Evandro Prezzi			1.11- CPF: 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Rua 1500, n. 1837, Centro – Cep: 88330-528				
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-528	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 3366-0678 1.8-E-MAIL: afadefi.bal@hotmail.com 1.9- SITE: www.afadefi.com.br	

2- REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

2.1 O QUE É O SERVIÇO PARCEIRIZADO, OBJETIVOS DO SERVIÇO E EQUIPE MÍNIMA:

2.1.1 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.



AFADFI

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



O serviço tem como foco a prevenção de agravos que, porventura, podem ocasionar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo assim, seus direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência física, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento.

O trabalho realizado com usuários, deve ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário (ficando a cargo da OSC apresentar seus modelos de planejamento), nele deve constar os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

2.2 OBJETIVOS:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento da pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;



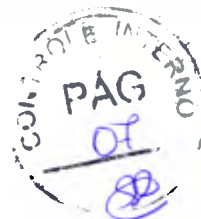
AFADÉFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

2.3 PÚBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência física e seus familiares, que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial os beneficiários do Benefício de Prestação continuada, membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, usuários que se enquadram na isenção prevista no Passe Livre. (Texto da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

2.4 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- Constituir-se em um espaço coletivo dialógico;
- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários;
- Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
- Identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
- Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);
- Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
- Funcionar no mínimo de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo realizar atividades no período noturno.



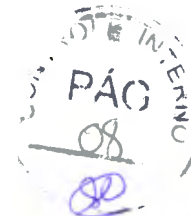
AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



2.5 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida particularizada ou coletiva;
- Atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
- Atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- Visitas e atendimentos domiciliares;
- Atendimento à família;
- Atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);
- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;
- Acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;
- Potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Encaminhamento para cadastramento socioeconômico;
- Orientação e encaminhamentos;
- Incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.



AFADÉFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



2.6 EQUIPE MÍNIMA:

- 01 (um/a) assistente social (mínimo 30 horas semanais)
- 01 (um) profissional de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo/a, terapeuta ocupacional, pedagoga/o ou outra/o profissional necessário ao atendimento conforme Resolução CNAS no 17/2011. (mínimo 40 horas semanais)
- 01 (um) profissional de nível médio, para equipe de apoio aos atendimentos (40 horas semanais)

2.7 PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO:

Em instituições parceirizadas e em domicílio.

2.8 RECURSOS MATERIAIS:

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1- TÍTULO DO PROJETO: AFADÉFI incluindo e garantindo os direitos das pessoas com deficiência física.	3.2- PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
3.3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Realizar um serviço ou programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos e de proteção social básica para pessoas com deficiência física e suas famílias.	
3.4- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA: De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física. A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021), o que conseqüentemente também se estima uma elevação do número total de pessoas com deficiência	



AFADFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



física, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda do Município.

A integração da pessoa com deficiência no seio da sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade e estar presente em todos os espaços e segmentos, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão e igualdade, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas.

Os serviços públicos de atendimento à população necessitam ser aprimorados, objetivando-se a prestação de um atendimento mais eficiente, de maior qualidade e que supra a demanda na área socioassistencial, psicológica e de terapia ocupacional.

Nessa toada, o presente projeto buscará garantir o atendimento às pessoas com deficiência física, sobretudo àquelas que vivenciem algum tipo de vulnerabilidade social, parcela naturalmente mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos especializados, os quais são de suma importância para que se desenvolvam com suas potencialidades preservadas e seus direitos assegurados.

A falta de estrutura pública especializada faz com que as pessoas com deficiência e suas famílias se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso nas mais variadas áreas.

A entidade proponente além de oferecer serviços na área de assistência social e de psicologia, atualmente promove a assistência da pessoa com deficiência física nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição e treinamento paradesportivo. Além disso, proporciona a integração por meio de passeios, saídas em campo e grupos de apoio e de compartilhamento de experiências. Oferece, ainda, um atendimento a “portas abertas”, com acolhimento de qualquer pessoa com deficiência física e seu grupo familiar, que são encaminhadas aos serviços oferecidos conforme a necessidade individual de cada um. Ademais, é a única entidade da região cadastrada junto à FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial e DETER, apta a proporcionar à pessoa com deficiência o acesso à Carteira de Passe Livre, que garante a isenção da passagem no transporte urbano intermunicipal e interestadual.

Imperioso também destacar que a entidade proponente oferece gratuitamente os atendimentos de



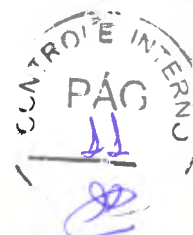
AFADÉFI

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



orientação jurídica, serviço essencial e importante, sobretudo pelo fato de que, em nossa Comarca, inexistente atualmente uma Defensoria Pública instalada, o que reflete no desamparo das pessoas com deficiência em situação de hipossuficiência econômica, que não possuem condições financeiras de contratar advogado particular e são impedidas de acessar seus direitos diante da ineficiência estatal, que deveria garantir o acesso à justiça a todos.

Assim, a execução do presente projeto é essencial e de extrema importância, tendo em vista que buscará oferecer e ampliar o suporte à população de deficientes físicos residentes no município, garantindo o acesso a uma série de serviços que, muitas vezes, são inexistentes e/ou negados pela rede pública, ou, ainda, oferecidos sem a devida especialização, qualidade e com ênfase às necessidades diferenciadas de cada pessoa.

JUSTIFICATIVA:

O proposto serviço ou programa a ser desenvolvido, consiste em dar continuidade ao trabalho socioassistencial de promoção e garantia de direitos, por meio de atendimentos do serviço social e da área de psicologia, além de ampliar a atuação do serviço e programa, oferecendo acompanhamento de terapia ocupacional especializada à pessoa com deficiência física.

Trata-se de um público de alto risco que a rede pública do município não é capaz de atingir integralmente, posto que, na maioria dos casos, a intervenção necessita ser constante e permanente, sem interrupções, o que exige a contratação de equipe multiprofissional com expertise e experiência na necessidade da pessoa com deficiência física atendida.

No que tange à área de assistência social e psicologia, é importante esclarecer que o quadro atual do serviço público do Município é insuficiente para atender a demanda total de pessoas com deficiência física e seus familiares, posto que inexistente um serviço semelhante com acompanhamento permanente, contínuo e especializado e que ofereça mecanismos de integração com ênfase na promoção e garantia de direitos.

Na área de terapia ocupacional a demanda também é alta, havendo busca constante para os tratamentos, objetivando promover a saúde, autonomia e trabalhar as habilidades e limitações do indivíduo com deficiência física no dia a dia, focando em suas potencialidades para uma melhoria da



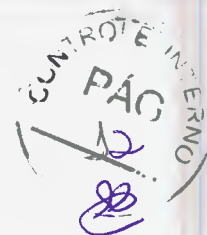
AFADefi

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



qualidade de vida.

Assim, pode-se afirmar que as dificuldades cotidianas são maiores e mais significativas para as pessoas com deficiência física em situação de vulnerabilidade social, pois, além da falta de profissionais especializados e de um tratamento contínuo, existe também a questão da dificuldade de locomoção e mobilidade desse público, diante das barreiras físicas e arquitetônicas existentes na cidade.

Nesse sentido, o fato dos atendimentos multiprofissionais oferecidos pela entidade proponente estarem concentrados em um só local e espaço, permite um melhor aproveitamento e otimização do tempo da pessoa com deficiência física e sua família, gerando melhora na qualidade do serviço, eis que os usuários e seus familiares, poderão ser atendidos de maneira concomitante, no mesmo dia, horário e local.

Em suma, além da abordagem socioassistencial e terapêutica nas áreas de psicologia e terapia ocupacional, a entidade proponente também proporcionará às pessoas com deficiência física a realização de outras atividades e serviços integrados, que auxiliarão na superação, enfrentamento e minimização das mazelas vivenciadas, sendo os benefícios gerados também estendidos à família, que terão seus laços fortalecidos, justificando a implantação do serviço ou programa proposto.

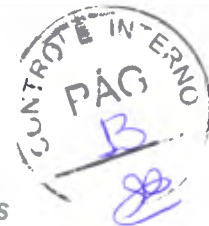
3.5- PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência física e suas famílias.

3.6- REALIDADE LOCAL:

A política de Assistência Social é recente no município de Balneário Camboriú, sendo que os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) não conseguem atender a totalidade das especificidades da população com deficiência física, fazendo com que o Município busque a parceria com as Organizações da Sociedade Civil, visando contribuir com o processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado às pessoas com deficiência física e suas famílias.

A Afadefi recebe diariamente demandas de todas as ordens. Usuários e seus familiares que chegam à Entidade relatando as dificuldades cotidianas e as necessidades de acompanhamento



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

socioassistencial e terapêutico. São usuários em situação de hipossuficiência financeira, em sua maioria, que convivem com o enfrentamento de todos os tipos de discriminação e preconceito, inclusive no seio familiar, no convívio social, laboral e escolar.

3.7- O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E SUAS FAMÍLIAS, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Espaço coletivo dialógico;
 - Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários;
 - Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
 - Identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
 - Capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);
 - Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
 - Funcionar no mínimo de 8:00 às 17:30 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana,

3.8 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida particularizada ou coletiva;
- Atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
- Atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- Visitas e atendimentos domiciliares;



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



- Atendimento à família;
- Atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);
- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;
- Acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;
- Potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Encaminhamento para cadastramento socioeconômico;
- Orientação e encaminhamentos;
- Incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.

3.9- RECURSOS HUMANOS: A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA O ATENDIMENTO DE 30 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS FAMÍLIAS, SERÁ COMPOSTA POR:

- 01 Assistente Social 30 horas.
- 01 Psicóloga 30 horas
- 01 Administrativo 20 horas
- 01 Terapeuta Ocupacional 16 horas

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

4.1 – META	4.2- ESPECIFICA ÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDA DE	QUANT IDADE (100%)	INÍCIO	TÉRMINO
75% dos usuários e familiares em participação de oficinas socioeducativas (mensal)	Sede da OSC	Usuários/ os	23	01/01/2022	31/12/2022
75% dos usuários e famílias em participação em grupos específicos (mensal)	Sede da OSC	Usuários/ os	23	01/01/2022	31/12/2022
50% dos usuários recebendo visitas e atendimentos domiciliares/mês	Domicílio das/os usuários atendidos	Domicílio	15	01/01/2022	31/12/2022



AFADFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



100% dos usuários e familiares recebendo atendimentos (mensal)	Sede da OSC	Usuárias/os	30	01/01/2022	31/12/2022
75% das famílias de usuários, com renda per capita de até ½ salário-mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos serem encaminhadas para inserção ou atualização do Cadastro Único; (anual)	Sede da OSC	Usuárias/os	23	01/01/2022	31/12/2022
50% dos usuários serem encaminhadas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social do território em que moram (anual)	Sede da OSC	Usuárias/os	15	01/01/2022	31/12/2022
100% das famílias acompanhadas inseridas no Sistema informatizado disponibilizado pela Gestão da política de	Sede da OSC	Usuárias/os	30	01/01/2022	31/12/2022



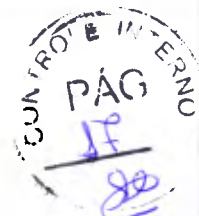
AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



assistência social do município. (semanal)					
---	--	--	--	--	--

5- PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2- UNIDADE	5.3- QUANTIDADE
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$ 13.225,00

5.4- ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.5 - UNIDADE
Oficina com usuários e famílias acompanhados	Oficina
Atendimento individual (semanal) e familiar (mensal)	Atendimento
Ações Comunitária	Atividade
Visita e Atendimento Domiciliar (mensal)	Domicílio

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Apresentação de folha de rosto do Plano de Acompanhamento Familiar com dados cadastrais dos usuários participantes;
- Relatório de execução de atividades realizadas (atividades detalhadas no item 5.4), emitido através do prontuário eletrônico do Sistema Único de Assistência Social do município- Sistema de Tecnologia- Precisa. Dito isto, fica estabelecido o uso desse sistema como forma de monitoramento



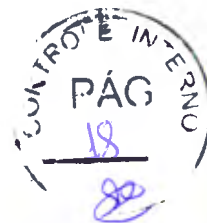
AFADFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



das metas.

- As metas estabelecidas para OSC, no item 4.1, recebe como sugestão de atividades (meios), o plano de aplicação (item 5.4), dando autonomia aos profissionais para utilização das atividades (instrumentais) que preferirem para o cumprimento das metas.

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00

META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00

6.2- TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 158.700,00

6.3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 8 - Assistência Social;

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária;

Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as Pessoas;



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Ações: 2.124 – Formalização de Parcerias com OSCIPs – Proteção Social Básica;

Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 100000 - Recursos Ordinários.

6.4- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6.5- TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 0,00

7- DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1-NOME COMPLETO	7.2-CPF	7.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Vanessa Neide Rhenns Mocelin	038.833.559-92	Rua Florisbela Balbina da Silva Gonçalves, n. 111, Bairro São João, Itajaí – Cep: 88304-340
A contratar Psicologa		
Indira Radke Carolo	065.554.439-95	Rua 2870, n. 556, Centro, Balneário Camboriú - Cep: 89330-360
A contratar (Terapeuta Ocupacional)	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



8- PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2- UNIDADE	8.3-VALOR UNITÁRIO	8.4 – TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$ 13.225,00	R\$ 158.700,00

8.5- TOTAL GERAL DE RECEITAS: R\$ 158.700,00

8.6-Despesas Previstas	8.7-UNIDADE	8.8-VALOR UNITÁRIO	8.9 - TOTAL
Assistente Social	01 pessoa	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
Psicóloga	01 pessoa	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Administrativo	01 pessoa	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
Terapeuta Ocupacional	01 pessoa	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
• Custo Administrativo, Telefone, internet, Site, Manutenção elevador, Materiais de expediente, materiais educativo multifuncionais, materiais para realização de oficinas e grupos, manutenção de equipamentos eletrônicos, Manutenção de veículo, combustível para veículos oficiais da entidade e manutenção de pequenos reparos na sede da entidade.	01 despesa	R\$ 1.525,00	R\$ 18.300,00



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



8.10- TOTAL MENSAL DE DESPESAS: R\$ 13.225,00

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

Todas as ações desenvolvidas pela OSC para o desenvolvimento das ações relacionadas à parceria, devem estar pautadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), como também, demais normativas e regulamentações que orientam o funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais como política pública de defesa e garantia de direitos.

Além do atendimento aos itens 3.4 a 3.9 a OSC deverá, sempre que identificar a demanda, fazer os encaminhamentos, dos usuários e suas famílias, para a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, quando for o caso, como também, para as demais políticas públicas de defesa e garantia de direitos implantadas na rede municipal.

A OSC deverá trabalhar em parceria com os CRAS e o CREAS do município (definidos como órgãos encaminhadores), no que se refere aos encaminhamentos de novos usuários para inserção nos acompanhamentos.

O item 2 refere-se ao serviço que o Fundo Municipal de Assistência Social visa parceirizar, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Sendo assim, as proponentes, para serem contempladas com este edital, precisarão estar dentro dos parâmetros desse critério.

No item 8, referente às despesas e receitas, fica à cargo das OSC o detalhamento dos custos e subsídios para manutenção dos projetos parceirizados, podendo ser dispensados para Recursos Humanos, gastos administrativos, materiais de expedientes, dentre outros.

Acerca da Comissão de Seleção, este edital seguirá o decreto 8489/2017 e 9354/2019. Os projetos apresentados passarão por uma prévia análise e aprovação da Comissão de Seleção da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, após julgamento das propostas de plano de trabalho pelo administrador público. Tal comissão será designada pelo município, assim como composta por servidores de cargos efetivos do quadro da administração pública municipal,



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



podendo esta, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;



AFADFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Jtilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Jtilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Jtilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 25 de outubro de 2021.

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE DA AFADFI

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2021.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.405.039/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 1500	NÚMERO 1837	COMPLEMENTO
CEP 88.330-528	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO objetiva@mellm.com.br		TELEFONE (47) 3660-678
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/10/2019 às 11:36:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 89899/2021

Data: 13/09/2021

Requerente: AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

Código: 105648

Identificação do Contribuinte

Nome:	AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS	Código:	105648
Endereço:	RUA JAMAICA, 274 - CENTRO		
Município:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	CEP:	88338-250
CNPJ/CPF:	05.405.039/0001-02	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 13 de setembro de 2021.

Código de Controle da Certidão: **202189899**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REGISTRO CIVIL
DOCUMENTOS
PROJE INTERMUN
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
27/10/2022
31
80

**ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE
DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI / MANDATO 2020-2022**

Ao décimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte reuniram-se em Assembleia Geral os associados da AFADEFI para eleger a nova diretoria e conselhos deliberativo e fiscal, com vigência de mandato a partir de trinta e um de outubro de dois mil e vinte até trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois. O Presidente da comissão eleitoral fez a primeira chamada as dezenove horas. Não havendo *quórum* suficiente foi realizada nova chamada às dezenove horas e trinta minutos, com o número mínimo de associados presentes. O Presidente da comissão eleitoral elucidou como foi procedida a convocação para a referida eleição, informando que o edital de convocação restou publicado no site do Jornal Página 3 diário eletrônico de publicações legais da cidade de Balneário Camboriú-SC aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, bem como no mesmo dia foi afixado edital de convocação no mural da recepção da AFADEFI. O Presidente da comissão eleitoral informou que, em não havendo a candidatura de mais de uma chapa, a forma de votação seria por aclamação da maioria dos associados presentes. O Presidente da Comissão comunicou que apenas uma chapa se inscreveu no processo eleitoral, sendo apresentada chapa única para concorrer às presentes eleições. Após a apresentação da chapa única, a nova diretoria foi aclamada por unanimidade às 19h55min, restando composta pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE EVANDRO PREZZI, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 22/08/1969, filiação Claudino Prezzi e Leonilde Pandolfo, com endereço residencial e profissional na Rua Brás Cubas, n. 114, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, inscrito no RG sob n. _____, SSP/SC e CPF n. _____, endereço eletrônico prezzi.aurora@hotmail.com, telefone (47) 99914-8658; VICE-PRESIDENTE BEATRIZ BUKOVITZ, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 02/05/1975, filiação Ivanildo Bensberg e Devanir Bukovitz Bensberg, com endereço residencial e profissional na Rua Dom Jaime, n. 539, Vila Real, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-420, inscrita no RG sob n. _____ e CPF n. _____, não possui endereço eletrônico, telefone (47) 99648-3212; TESOUREIRO MÁRCIO JOSÉ MARCHI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 18/04/1981, filiação Osmar Pereira dos Santos e Ivonete Marchi dos Santos, com endereço residencial e profissional

na Rua 1.500, n. 1.931, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-528, inscrito no RG sob n. e CPF n. endereço eletrônico

marchibc@hotmail.com e telefone (47) 99905-9194, VICE-TESOUREIRA FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL, brasileira, professora, atualmente desempregada, sem endereço profissional, nascida em 29/05/1983, filiação Dirceu Silvero e Eliana Fátima de Oliveira, casada com Enirio Alves Maciel, brasileiro, autônomo, nascido em 11/05/1978, filiação Antonio Alves Maciel e Leontina Dutra Maciel, inscrito no RG n. , SSP/SC, CPF n. , endereço residencial de ambos e do cônjuge varão, na

Rua Campo Erê, n. 862, bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-340, inscrita no RG sob n. e CPF n. endereço eletrônico

fdeoliveirasilvero@gmail.com, telefone (47) 99118-0754, SECRETÁRIA GERAL SANDRA CRISTINA TONHOLI DE CASTRO, brasileira, costureira autônoma, nascida em 20/07/1972, filiação João Baptista Tonholi e Maria Aurineide Albuquerque Tonholi, casada com Valdecir Pfordask da Silva, brasileiro, autônomo, casado, nascido em 01/01/1985, filiação Edison Roberto da Silva e Matilde Pfordask, inscrito no RG n.

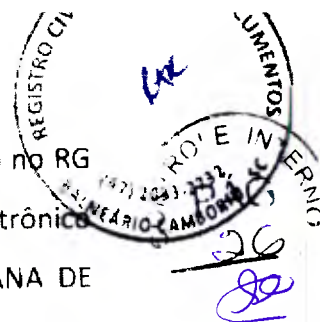
, ambos com endereço residencial e profissional, na Avenida Atlântica, n. 2.770, apto 104, Ed. Trindade, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-018, inscrita no RG sob n. endereço

eletrônico cristina.tonholi@hotmail.com, telefone (47) 99694-9199; SEGUNDA SECRETÁRIA REGEANE ALEXANDRA BERNARDO SALVADOR, brasileira, do lar, nascida em 30/08/1985, filiação Dauri José Bernardo e Maria da Graça Moreira Bernardo, casada com Marcos Roberto Salvador, brasileiro, autônomo, casado, nascido em 05/03/1981, filiação José Salvador e Alvacir Terezinha Salvador, inscrito no RG sob n.

, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 3.030, n. 67, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-311, inscrita no RG sob n. e CPF n.

endereço eletrônico regeane.ale@gmail.com, telefone (47) 99784-1622; DIRETORA DE PATRIMÔNIO FABIANA LUCENA JEZIORSKI, brasileira, solteira, do lar, nascida em 03/08/1983, filiação Milton Amaro Jeziorski e Isolete Lucena Jeziorski, com endereço residencial e profissional na Rua Professor Andrônico Pereira, n. 387, Centro, Camboriú-SC, CEP 88340-389, inscrita no RG sob n e CPF n.

, endereço eletrônico fabi.jeziorski@hotmail.com, telefone (47) 98458-9933, TITULARES DO CONSELHO FISCAL: ALVONIR GREGÓRIO PEDRONI, brasileiro,



2

[Handwritten signature]

divorciado, aposentado, nascido em 20/02/1957, filiação Alécio Pedroni e Sebastiana do Nascimento Pedroni, residente na Avenida Marginal Leste, n. 580, apto 01, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 8830-116, inscrito no RG sob n. e CPF n.

sem endereço eletrônico, telefone (47) 99176-4751; MARCÍLIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido em 01/11/1963, filiação Euclides dos Santos e Edite Beltramine dos Santos, residente na Rua 1.552, n. 386, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-500, inscrito no RG sob n. e CPF n.

, endereço eletrônico marciliosantos@gmail.com, telefone (47) 99616-0031, e MÁRCIA PEREIRA, brasileira, divorciada, zeladora, nascida em 04/02/1968, filiação Manoel Pereira e Ondina Rebelo Pereira, com endereço residencial na Rua Belo Horizonte, n. 181, apto 201, Ed. Nascer do Sol, Bairro Areias, Camboriú-SC, CEP 88345-067 e endereço profissional na Rua Dom Alberto, n. 598, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-145, inscrita no RG sob n.

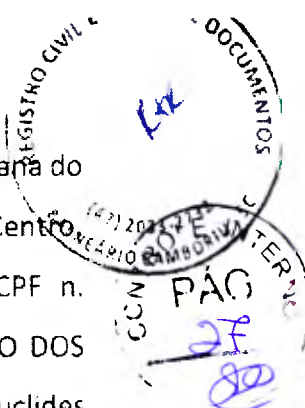
sem endereço eletrônico, telefone (47) 99935-1643; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: DÉBORA UHLMANN, brasileira, do lar, nascida em 10/10/1965, filiação Ademar Demoura e Gertrudes Barbara Schmitt Demoura, casada com Almiro Uhlmann, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 25/09/1959, filiação Adolfo Augusto Uhlmann e Agnes Uhlmannn, ambos com endereço residencial e profissional na Rua Síría, n. 860, Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-135, inscrita no RG sob n. e CPF n.), sem endereço eletrônico, telefone (47) 99977-1532; CRISTIANA

LUDTKE DE OLIVEIRA, brasileira, autônoma, nascida em 11/12/1974, filiação Alfredo Ludtke e Nelda Irmgard Warsse Ludtke, casada com Gilsoni Rodrigues de Oliveira, brasileiro, autônomo, nascido em 31/05/1974, filiação Armindo Rodrigues de Oliveira e Petestata Maria de Oliveira, inscrito no RG sob n.

ambos com endereço residencial e profissional na Rua 3.300, n. 390, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-272, inscrita no RG sob n

87, endereço eletrônico cristianaludtke@yahoo.com.br, telefone (47) 98888-2804 e HÉLIO GONÇALVES, brasileiro, engenheiro civil, nascido em 02/10/1956, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado com Josilene Mari Piovezan Gonçalves, brasileira, do lar, casada, nascida em 27/09/1960, filiação Carlos Piovezan Filho e Matilde Gelamo Piovezan, inscrita no RG sob n

61, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 2.050, n. 245, Centro,



Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, inscrito no RG sob n. e CPF n.

, endereço eletrônico heliogonc@gmail.com, telefone (47) 3367-7475,

sem telefone celular; TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO: MARCOS ROBERTO SALVADOR, brasileiro, autônomo, nascido em 05/03/1981, filiação José Salvador e Alvacir Terezinha Salvador, casado com Regeane Alexandra Bernardo Salvador, brasileira, do lar, nascida em 30/08/1985, filiação Dauri José Bernardo e Maria da Graça Moreira Bernardo, casada, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 3.030, n. 67, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-311, inscrito no RG sob n. e

CPF n sem endereço eletrônico, telefone (47) 99781-1622; LUANA DA ROSA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 26/11/1991, filiação Sirlene Nogueira da Rosa e pai não identificado, com endereço residencial e profissional na Rua Canoinhas, n. 26, Bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 883374-395, inscrita no RG sob n.

sem endereço eletrônico, telefone (47) 99981-4885; ANDREZA XAVIER FERREIRA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 19/01/1987, filiação Edilson Ferreira e Adelina Xavier Ferreira, com endereço residencial e profissional na Rua Marrocos, N. 295, apto 11, Bairro Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-225, inscrita no RG sob r endereço

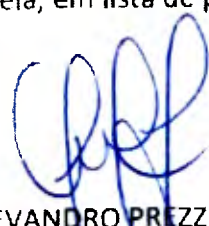
eletrônico ferreiraxandreza@gmail.com, telefone (47) 98803-2213; SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO: RUBIA NAYARA PEREIRA LESSA, brasileira, do lar, nascida em 08/03/1992, filiação Adair Pereira e Maria Donisete da Silva Pereira, casada com Edson Lessa, brasileiro, carpinteiro com endereço profissional na Avenida Normando Tedesco, n. 1333, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-123, nascido em 12/09/1990, filiação Lino Fernandes Lessa e Maria Margarete Bitencourt Lessa, inscrito no RG n. SSP/SC

e CPF n. , ambos com endereço residencial na rua Boa Vista, n. 345, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-250, inscrita no RG sob n.

, endereço eletrônico rubianayara@gmail.com, telefone (47) 99646-1201; JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES, brasileira, do lar nascida em 27/09/1960, filiação Carlos Piovezan Filho, Matilde Gelamo Piovezan, casada com Hélio Gonçalves, brasileiro, engenheiro civil autônomo, nascido em 02/10/1956, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 2.050, n. 245, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, inscrita no RG sob n endereço eletrônico

iosimpg@hotmail.com, telefone (47) 3367-7475, sem telefone celular; DANIELE SOCORRO MARTINS, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 02/02/1975, filiação Octavio Martins e Maria Maura Martins, com endereço residencial e profissional na Avenida Palestina, n. 1.026, Bairro Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-010, inscrita no RG sob n. 5, endereço eletrônico danieleparana@gmail.com, telefone (47) 99637-4179. O Presidente declarou que nenhum dos associados presentes manifestou interesse em ocupar os cargos de Diretor Social e Diretor de Comunicação, bem como de ocupar os 2 (dois) demais cargos de membros efetivos e os 2 (dois) demais cargos de membros suplentes existentes no Conselho Deliberativo, conforme previstos no art. 33 do Estatuto Vigente. Assim, por não haver interesse de candidatos para ocupar os cargos mencionados, o Conselho Deliberativo será composto por apenas 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes. O Presidente da Comissão Eleitoral declarou que os membros eleitos da nova Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, serão empossados em ato solene que será realizado no dia trinta de outubro de dois mil e vinte, encerrando a assembleia às 20h25min. Sem mais nada a declarar, encerro a presente ata subscrita por mim, Indira Radke Carolo, advogada inscrita na OAB/SC 33.488 e CPF sob n. 065.554.439-95, pelo Presidente eleito Evandro Prezzi, inscrito no CPF sob n. 506.841.160-49 e demais presentes nesta assembleia, em lista de presença apartada.


INDIRA RADKE CAROLO
ADVOGADA
OAB/SC 33.488


EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE
CPF:

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIARA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033 2732 -
rcivis.bc@gmail.com

10ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005766 Data: 22/10/2020 Livro: 0009 Folha: 140
Registro: 008391 Data: 16/11/2020 Livro: A-048 Folha: 129
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO 15.10.2020

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE
Estatuto: 10ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FXD29550-G4RT
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 16 de novembro de 2020


Rubya Andreia Rosa - Oficial Substituto





Edital de Eleição da Nova Diretoria da Afadefi



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO
NOVA DIRETORIA DA AFADEFI - MANDATO 2020/20022

O presidente da AFADEFI no uso de suas atribuições, vem por mero deste, **CONVOCAR** os associados para a Assembleia Geral de Eleição da Nova Diretoria da Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú-SC para o Mandato 2020/2022

A eleição ocorrerá no dia 15/10/2020, com início às 19h, ou, não havendo quórum mínimo de um quinto dos associados presentes, em segunda convocação às 19h30min, a se realizar na sede própria da AFADEFI, localizada na Rua 1.500, n. 1837, Centro, Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina e terá como pauta:

1. Eleger a Nova Diretoria - Mandato 2020/2022,
2. Eleger o Novo Conselho Fiscal – Mandato 2020/2022;
3. Eleger o Novo Conselho Deliberativo – Mandato 2020/2022.

O Presidente comunica, ainda, que o prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, sendo o último dia em 22/09/2020, reiterando que a eleição ocorrerá em observância às normas estatutárias da entidade.

Balneário Camboriú, 02 de setembro de 2020.

Chad

EVANDRO PREZZI

Presidente da AFADEFI

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 -- 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com.
www.afadefi.org



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos – AFADefi, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; · Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; · Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. · Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14; · Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; · Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e · Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678
E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;
www.afadefi.org



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 13 de outubro de 2021.

Evandro Prezzi
Presidente da AFADEFI



AFADefi

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Associação de Apoio às Famílias Deficientes Físicos - AFADefi:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 13 de outubro de 2021.

Evandro Prezzi
Presidente da AFADefi

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;

www.afadefi.org



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal nº 08026.004113/2006-00



ANEXO III

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADefi, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES.

2.1-Nome do completo dirigente	2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	2.3- Endereço residencial ,Telefone e e-mail
Presidente Evandro Prezzi.		
Vice-Presidente Beatriz Bukovitz		
Tesoureiro Marcio José Marchi dos Santos		
Vice-Tesoureiro Fabiana de Oliveira Silver		

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 - 3366-0678
E-mail - afadefi.bal@hotmail.com;
www.afadefi.org



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal nº 08026.004113/2006-00

PRO E INTER
PAG
35
de

Maciel

Secretária Geral

Sandra Cristina Tonholi de
Castro

Segunda Secretária

Regeane Alexandra Bernardi
Salvador

Diretora de Patrimônio

Fabiana Lucena Jeziorski

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 - 3366-0678
E-mail - afadefi.bal@hotmail.com;
www.afadefi.org



CONTROLE INTERNO
PÁG 36
[assinatura]

AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 13 de outubro de 2021.

Evandro Prezzi
Presidente da AFADEFI



EMPRESAS

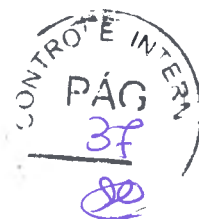
SET/2021

10/10/2021

172,95

Emissão em 15/09/2021

Período de 13/08/2021 a 13/09/2021



CTCE FLORIANOPOLIS SC PL2
ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES
RUA 1500 1837
CENTRO
88330-528 - BALNEARIO CAMBORIU - SC

AD: 37404994

CONTE COM
OI MAIS EMPRESAS
PRA USAR SEU TEMPO
COM O QUE IMPORTA.

Pra quando quiser 2ª via
de conta, pedir reparos,
comprar serviços, mudar
de plano e muito mais.



BUSQUE O APP OI MAIS EMPRESAS
NA SUA LOJA DE APLICATIVOS.



SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL

172,95

OI MÓVEL

OI FIXO

OI INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES

172,95

TOTAL DA SUA FATURA

172,95

ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS A

CNPJ: 05.406.039/0001-02

NÚMERO DO CLIENTE: 2217422008

NÚMERO DA FATURA: 784251643

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401923281708

QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 2

PRECISA DE AJUDA?



WWW.OI.COM.BR

Confira outros serviços para sua empresa
no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Set 2021	172,95
Ago 2021	192,90
Jul 2021	176,39
Jun 2021	180,04
Mai 2021	176,38
Abr 2021	176,38

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.

Acesse www.oi.com.br/negociação/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

Listas Telefônicas

A lista telefônica da Oi, na sua região, edição atual, é disponibilizada em dois volumes: um com telefones não residenciais e um com telefones residenciais. Ambos os volumes, caso seja de seu interesse, podem ser solicitados pelo número 10314. A ligação é gratuita, assim como é gratuita a entrega da lista telefônica. Caso não haja solicitação, os telefones serão informados gratuitamente no Serviço de Auxílio à Lista - 102.



CLIENTE

ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS A

FATURA DE

SET/2021

VENCIMENTO

10/10/2021

VALOR

172,95

DÉBITO AUTOMÁTICO

401923281708

84680000001-6 72950313221-3 74220090794-4 25164300100-0



OI MÓVEL S.A.

St Sator Comercial Norte S/N - Ass
Norte
Bragança - DF - CEP: 70713-900
CNPJ: 05.423.383/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.386/001/93
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.

Av. Madre Benvenute 2080 - Itacorubi
Florianópolis - SC - CEP 88035-900
CNPJ: 05.423.383/0006-28
Inscrição Estadual: 254540880
Inscrição Municipal: 422301-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI
CNPJ: 05.405.039/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:14:06 do dia 21/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2022.

Código de controle da certidão: **7F85.AF39.CB03.93AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI**
CNPJ/CPF: **05.405.039/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140152850004
Data de emissão:	26/10/2021 14:33:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.405.039/0001-02**Razão Social:** ASSOCIACAO APOIO FAMILIAS DEF FISICOS AFADEFI**Endereço:** RUA 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2021 a 20/11/2021**Certificação Número:** 2021102201205264785702

Informação obtida em 26/10/2021 13:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS -
AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.405.039/0001-02

Certidão nº: 18250508/2021

Expedição: 09/06/2021, às 10:25:43

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.405.039/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 1/2021

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 1/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**

Objeto: **DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

O serviço tem como foco a prevenção de agravos que, porventura, podem ocasionar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo assim, seus direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência física, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento.

O trabalho realizado com usuários, deve ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário (ficando a cargo da OSC apresentar seus modelos de planejamento), nele deve constar os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

Valor total do repasse: R\$: 158.700,00 (Cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Anna Christina Baríchello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

**Protocolo 80.267/2021**

Código: 373.041.827.043

De: **Gislaine Krums Lemos** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**Despacho: **5- 80.267/2021**Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**Assunto: **Prestação de Contas Parcerias - Lei 13019****Balneário Camboriú/SC, 02 de Dezembro de 2021**

Para:

Afadefi

afadefi.bal@hotmail.com · 47 98479-2982

CNPJ 05.405.039/0001-02

Balneário Camboriú/SC, . . /

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, onde há transferência de recursos no serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em ofertar serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

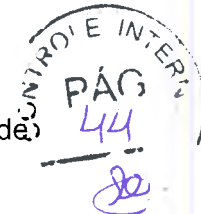
A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário disponível está disponível no Protocolo 80267/2021.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado a senhora Maristela Martins, gestora da parceria.

**6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, pois aguarda a relação de Equipe Executora Completa (no Plano de trabalho não consta a relação completa) e o deferimento do Secretário .

Atenciosamente,

Gislaine Kruhs Lemos

Professora de Educação Infantil

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/12/2021 15:03:40 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Protocolo 9- 80.267/2021

De: Antonio J. - PRGR - GACPJ

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 02/12/2021 às 16:37:55

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Prestação de Contas Parcerias - Lei 13019

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 030E-A101-044F-0326

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 02/12/2021 16:38:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/030E-A101-044F-0326>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu****Data de Cadastro:** 06/12/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3451549 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 07/12/2021 **Edição Nº:** 3702**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 2/2021****Processo:** TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 2/2021**Base Legal:** Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 **Administração Pública:** Município de Balneário Camboriú**Interveniente:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**Organização da Sociedade Civil :** Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**Objeto:** DESCRIÇÃO: **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

O serviço tem como foco a prevenção de agravos que, porventura, podem ocasionar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo assim, seus direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência física, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento.

O trabalho realizado com usuários, deve ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário (ficando a cargo da OSC apresentar seus modelos de planejamento), nele deve constar os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

Valor total do repasse: R\$: 158.700,00 (Cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais)**Vigência:** O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.**O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:**

<http://controladoria.balneariocamboriu.s HYPERLINK>
["http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/" c.gv.br](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/c.gv.br)

Anna Christina Baríchello

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3451549, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3451549>**

TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS nº 02/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº e a **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, com sede na Rua 1500 nº 1837, Centro, CEP 88330-528 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. EVANDRO PREZZI, CPF , residente e domiciliado à Rua: 1500, nº 1.837, Centro, CEP 88330-528, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O serviço tem como foco a prevenção de agravos que, porventura, podem ocasionar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo assim, seus direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência física, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento.

O trabalho realizado com usuários, deve ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário (ficando a cargo da OSC apresentar seus modelos de planejamento), nele deve constar os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:





OBJETIVOS:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;

- PÚBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência física e seus familiares, que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, usuários que se enquadram na isenção prevista no Passe Livre. (Texto da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

- CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- Constituir-se em um espaço coletivo dialógico;
- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários;
- Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
- Identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
- Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);
- Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
- Funcionar no mínimo de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo realizar atividades no período noturno.

- TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida particularizada ou coletiva;
- Atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
- Atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- Visitas e atendimentos domiciliares;
- Atendimento à família;

- Atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);
- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;
- Acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;
- Potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Encaminhamento para cadastramento socioeconômico;
- Orientação e encaminhamentos;
- Incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 27001 – Fundo Municipal de Assistência social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as pessoas

Ação: 2.124 – Formalização de Parcerias com OSCIPs - Proteção social básica

Despesa 447 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2022	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00	R\$13.225,00
TOTAL						R\$ 158.700,00

[Assinatura]

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;



V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

[Handwritten signature]

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.





Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

PPR



7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a





administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

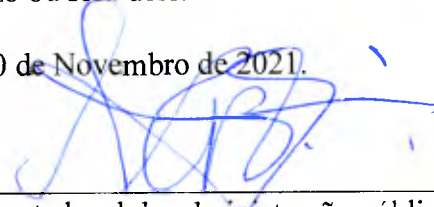
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

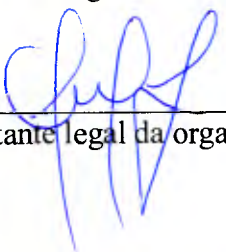
13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 30 de Novembro de 2021.



Assinatura do representante legal da administração pública municipal



Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil